LEI Nº 1.227/91, DE 27 DE MARÇO DE 1991

Autoriza construção de prédio para instalação de Postos de Correio e Telefone.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir um prédio para instalação de postos de correio e telefone no povoado de Nova Aparecida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as dipsoições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 27 de março de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 10
do livro 1516 V.º 39
Em: 27 / 03 / 91
Ass do Encarregado

afa